

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 514, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INCLUIR A FONTE DE RECURSO 546 –
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB –
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI NÃO
PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recurso
não prevista na lei orçamentária anual do exercício 2025 para a inclusão de Projeto /
Atividade – Ação, Grupo da Despesa, Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e
Elemento de Despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Secretaria:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (2025)
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	003 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Fonte de Recursos	1546 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - (2025)
Ação	2.054 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas
Secretaria:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (2025)
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Ensino Infantil
Programa:	003 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Fonte de Recursos	1546 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - (2025)
Ação	2.055 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso **II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);** e do inciso **III - os resultantes de anulação parcial ou total de**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Artigo 4º Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2025.

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal